



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>

1 - OBJETO

O presente edital tem com o objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.**

Parágrafo Primeiro: O Termo de Referência (Anexo VI) é parte integrante do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Segundo: O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de Licitações do Município, localizada na Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone (38) 3220-8620 e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 01 - centro CEP: 39518000, ou pelo e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.1 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante via e-mail e publicada no site.

1.1. ÁREA SOLICITANTE

Secretária de saúde do Município de Serranópolis de Minas.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será no formato aberto, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

2.2 A Comissão de Licitações do **Município de Serranópolis de Minas** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 01 - centro CEP: 39518000 – Serranópolis de Minas/MG

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 As áreas de atuação do **Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas** requeridas para credenciamento por este Edital é a seguinte:

ULTRASSONOGRAFIA GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
-----	------	-------------------	----------	----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00

ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00

ULTRASSONOGRRAFIA VASCULAR COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	110,00	SERV	110,00
48	22289	PSIQUIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	110,00	SERV	110,00

3.3 A empresa que requerer o Credenciamento deverá estar apta e possuir todas as condições para execução de todos os serviços referente aos exames laboratoriais elencados na tabela acima.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Município de Serranópolis de Minas**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no município, quando necessário.

4.1 – DOS ENVELOPES Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Município de Serranópolis de Minas**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 152/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 01-DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os envelopes deverão ser entregues no HORÁRIO:
09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do Município de Serranópolis de Minas, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do Município de Serranópolis de Minas com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

4.2.1- REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;

4.2.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
 - a.1) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso).
 - b) Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:
 - b.1) Carteira de Identidade;
 - b.2) CPF;
 - b.3) Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins);
 - b.4) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas).
 - c) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

4.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Esclarecimento: Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Município de Serranópolis de Minas** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos de 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.3- As pessoas jurídicas deverão prestar e apresentar as seguintes Declarações:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- b) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz;
- c) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA (vigente);
- d) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
- e) Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- f) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- g) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- h) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);
- i) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais;
- k) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do **Município de Serranópolis de Minas**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do **Município de Serranópolis de Minas**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Município com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos integrantes da secretaria municipal de saúde participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento GUIA emitido pelo Município, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;
2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela secretaria de saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
5. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
6. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele;
8. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.
9. A tabela de valores dos serviços será a ANEXO VI.
10. O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- b) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, procedimento/exame realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário de Saúde do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.
- c) Cópia digitalizada do encaminhamento do paciente, Cartão SUS e documento de identificação com foto.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102

9 - DESCRENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do Município de Serranópolis de Minas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do município, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;
3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
5. O presente Edital poderá ser retirado junto ao município, na sala de licitações, das 09h00 min (nove horas) as 12h00 min (doze horas), localizada na Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone (38) 3220-8620 e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/> No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;

II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;

III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

V – Declarações Gerais;

VI -Tabela de Procedimentos;

VII - Termo de Referência.

Serranópolis de Minas, 29 de dezembro de 2022.

Matheus Aguiar
Presidente Suplente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o Município de Serranópolis de Minas.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua
inscrição no processo de **CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2022** de pessoas jurídicas, para atender
as demandas dos Municípios consorciados ao Município de Serranópolis de Minas, conforme os
termos do Edital:

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL
CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM
FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE
MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS,
QUANDO HOVER DEMANDA.**

....., em de de

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do CREDENCIAMENTO Nº. xxxx/2022**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CRENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022, INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO XXXX/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Item	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº XXXX/2022), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.
Serranópolis de Minas/MG, XX/XX/2022.

CREDENCIANTE

Município de Serranópolis de Minas
Max Vinícius Aguiar Martins - Prefeito Municipal

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

À Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA DE PROCEDIMENTOS - CREDENCIAMENTO 002/2022, conforme ANEXO VI ;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;
4. Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO VI – TABELA DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

ULTRASSONOGRAFIA GERAL ADULTO / PEDIÁTRICO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00

ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00

ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00
48	22289	PSIQUIATRIA SEM RETORNO COM	110,00	SERV	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.			
--	--	-----------------------------------	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Destinação: Prestação de serviços médicos e exames de imagem

Finalidade de Apoio ao Diagnóstico.

1. OBJETIVO E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CREDENCIAMENTO a Preço da Tabela**, para Futura e Eventual contratação de Empresas para integrar o Cadastro de Prestadores no fornecimento de Procedimentos com Finalidade ao Diagnóstica, integrante ao subgrupo Diagnóstico em Laboratório Clínico.

Para atender as demandas/necessidades do município de Serranópolis de Minas, esse credenciamento, poderá se organizar conforme localização dos prestadores, dentro da microrregião de saúde, no qual o município pertence conforme o PDR.

No cumprimento do objeto, compreende-se a realização de exames de Mamografia Bilateral com Laudo, Ultrassonografia. A prestação deste serviço inclui: deslocamento, instalação de estrutura, operacionalização da realização dos exames e dos equipamentos, entrega dos relatórios médicos em até 05 dias úteis às Secretarias Municipais de Saúde de origem dos pacientes.

Os exames deverão ser realizados em conformidade com o protocolo de regulação da SES ou outro que venha substituí-lo, quando for o caso.

1.1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOVER DEMANDA.

- Será realizado o atendimento de todos os procedimentos no SUS, se existente em seu rol, conforme a necessidade de oferta habitual ao SUS.
- O fornecimento dos recursos humanos e demais necessários a execução do referido credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. O município de Serranópolis de Minas, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

2.2. Considerando que a necessidade de contratação desses serviços é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas; onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para utilização da população, para que possam utilizar os serviços (objeto deste termo), de forma que irá garantir a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

2.3. Diante das considerações aqui elencadas, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e procedimentos médicos e/ou multiprofissional (consultas/atendimentos/procedimentos clínicos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/procedimentos com finalidade diagnóstica), é indispensável para manutenção e prestação de assistência continuada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; concluindo desta forma que o propósito de abertura do Credenciamento (objeto deste termo) se dá em função também deste órgão atingir um “leque” de empresas do segmento pertinente as contratações, resultando na redução de gastos diversos com esses usuários/pacientes, sejam eles, transporte, alimentação, hospedagem e ainda o fator primordial “tempo” para realização dos procedimentos e retornos desses usuários aos seus locais de origem.

Nesta seara recomendamos o processo de contratação através do Credenciamento de empresas do segmento pertinente ao objeto deste termo.

Sobre a matéria já se manifestou positivamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-SC, através do Prejulgado nº 0579:

"Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90". A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. O credenciamento não pode ser utilizado em substituição à licitação ou ao contrato. Quando pretende-se contratar determinado objeto com todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. No caso da adoção do credenciamento, os preços devem ser previamente definidos pela Administração, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90. "O documento a ser emitido por pessoa física e ou jurídica referente a serviços prestados é a nota fiscal ou o recibo, conforme o enquadramento fiscal em que o profissional se encontra, e conseqüentemente, este será o documento de comprovação da despesa pública".

O Credenciamento baseia-se no caput do artigo nº 25 da lei 8.666/93 que reza que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, neste caso a inviabilidade é comprovada pela ausência de disputa, uma vez que todos os credenciados serão contratados. Neste sentido o TCE/MG assegura que:

"O credenciamento () é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..

A presente contratação é de caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender às demandas dos usuários do SUS local, além de apoiar as equipes de saúde da família do município de Serranópolis de Minas/MG.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

PEDIATRIA – ESPECIALIDADE PEDIATRIA

a) Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissional (is) médico (s) que seja (m) capaz (s) de aplicar os conhecimentos da medicina no âmbito da especialidade, e, que esteja (m) pronto (s) para dar assistência qualificada e humanizada à criança e/ou ao adolescente, no que se refere ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento, assim como aquelas já descritas para a função médica.

PSIQUIATRA – ESPECIALIDADE

a) Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissional (is) médico (s) que seja (m) capazes (s) de aplicar os conhecimentos da medicina no âmbito da especialidade, e, que esteja (m) pronto (s) para fornecer o atendimento qualificado e humanizado aos pacientes dos do município, no que se refere ao tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, assim como diagnostico, acompanhamento, tratamento e promoção da saúde e do bem estar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCEDIMENTOS: EXAMES, ULTRASSOM TIREÓIDE / ULTRASSOM RINS E VIAS URINÁRIAS / ULTRASSOM PÉLVICO MASCULINO (PRÓSTATA) / ULTRASSOM PÉLVICO FEMININO / ULTRASSOM PARTES MOLES / ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL / ULTRASSOM OBSTÉTRICO 1º, 2º E 3º TRIMESTRE / ULTRASSOM OBSTÉTRICO ENDOVAGINAL / ULTRASSOM MAMA / ULTRASSOM ENDOVAGINAL / ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / ULTRASSOM ABDOME TOTAL / ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR

a) Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nos diversos exames de apoio ao diagnóstico, com emissão de laudo técnico apontando, cientificamente, as normalidades e as alterações, sugerindo hipóteses diagnósticas e correlações clínicas.

3. DA ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) serão previamente definidos pelo município, através de pesquisas de mercado com devida análise de preços que será realizada pelo corpo técnico da secretaria de saúde, e **será utilizado como método para fixação de valores o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Justifica-se, nesta senda, que é inoportuno e impossível realizar estimativa, nesta oportunidade, de valores de contratação, pois, será adotado os preços estabelecidos na pesquisa de preço, com estimativa de R\$207.600,00 (Duzentos e sete mil e seiscentos reais) com gastos anual.

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

4.2. Os exames laboratoriais serão realizados no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos diversos serviços. Com isso deverá apresentar a Ficha de Identificação do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), contendo principalmente o endereço, e lista dos profissionais cadastrados e técnicos.

5- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

g) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);

h) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;

i) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;

j) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- k) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;
- l) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho competente, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- g) RT responsável pelo estabelecimento com Diploma de graduação;
- h) Cópia da Carteira do Conselho da respectiva área;
- i) Disponibilizar ambientes conforme estabelecido na RDC nº 50/2002;
- j) Certidões municipal, estadual e federal
- k) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de saúde ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas, 29 de dezembro de 2022.

Dejanir José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde